

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
Nº de Controle: 013/2024 DATA: 31/01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA - Respondendo, interinamente, pela Fundação Cultural de Palmas, ATO Nº 77 – DSG - a partir de 23 de janeiro de 2024. DOMP Nº 3.390 de 24/01/2024 fl. nº 01.

E-mail: fcp.palmas@gmail.com, Fone: 3212-7300 / 3212-7312

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Show artístico musical, com a dupla JOÃO GUSTAVO E MURILO no dia 12 de fevereiro de 2024, como parte da programação do Carnaval, que acontecerá no estacionamento do Ginásio Ayrton Senna, Taquaralto, Palmas/TO.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar a execução dos serviços, visando sempre o interesse da Administração Pública.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificações	Und. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de Show artístico musical, com a dupla JOÃO GUSTAVO E MURILO no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração mínima de (01:30hs) uma hora e trinta minutos, como parte da programação do Carnaval 2024 em Palmas TO.	Serviços	1	150.000,00	RS 150.000,00

Valor total estimado da
contratação:

RS 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural de Palmas (FCP) é uma instituição que integra a administração pública do município de Palmas, responsável pelo planejamento e coordenação das políticas culturais da capital. A FCP desenvolve programas, realiza projetos e atividades com foco no fomento e no desenvolvimento da cultura Palmense, visando a valorização da identidade e a diversidade cultural, apoia e incentiva iniciativas voltadas à criação, produção, exposição e repercussão de trabalhos artísticos e culturais. Também promove a formação e capacitação de novos talentos, agentes, produtores e artistas Palmenses.

O Carnaval é uma das mais tradicionais festas populares do Brasil, movimentando a cultura, economia e turismo de norte a sul do país. Celebrada em diversas partes do mundo, no Brasil essa festa mobiliza multidões, sendo muito aguardada por artistas, foliões, comerciantes, empresários e a população em geral. Portanto, trata-se de emenda impositiva referente ao exercício do ano de 2024 destinada para esta Fundação Cultural, com a justificativa do parlamentar na contratação de shows artísticos para a realização do carnaval 2024 em Palmas – TO.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Estacionamento do Ginásio Ayrton Senna, Taquaralto. Na cidade de Palmas TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os serviços serão realizados nos Termos Contratuais aptos após emissão da Nota de Empenho, na qual serão definidos o prazo de execução e as demais especificações dos serviços.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Estão inclusos no valor total da Proposta de responsabilidade da contratada, custos com passagens aéreas, transportes terrestres, cargas e descargas, carregadores, hospedagens, alimentação, traslado, bem como os impostos, taxas e encargos

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Os serviços deverão ser realizados a comando da FCP, após emissão do empenho e assinatura do Contrato.

Os serviços serão acompanhados por um responsável designado pela contratante, que emitirá Relatório de Fiscalização, que acompanhará a Nota Fiscal do serviço por ele atestada.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária a partir da expedição da requisição do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.
- suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento à necessidade apresentada, utilizaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, onde a Lei 14.133/2021, estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Prestar todas as informações técnico-administrativas necessárias para o cumprimento das condições / obrigações contratuais.

Fornecer se de interesse do CONTRATANTE, release, foto digital, vinheta de abertura do evento, locução do artista para inserção no rádio e carro de som.

Estar devidamente habilitada para a prestação dos serviços contratados seja para administração pública ou privada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

Designar uma única pessoa para acompanhar a CONTRATADA, antes, durante e posteriormente a prestação dos serviços, incluindo a interlocução durante a permanência da equipe da CONTRATADA no local da prestação dos serviços, que será responsável por receber todas as informações e condições previamente combinadas, com objetivo de concretizar o cumprimento das obrigações, com autonomia suficiente para solucionar situações não previstas;

Caso seja imputada à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro ou judicial, decorrente de obrigação que deveria ser cumprida pela CONTRATADA, tal ônus será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, deles não podendo se esquivar, a qualquer título.

Prestar todo apoio necessário para auxiliar a CONTRATADA, sua equipe, e/ou profissionais que a acompanhe, na execução dos serviços para que os mesmos possam transcorrer normalmente e sem interrupções;

Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA nas instalações onde os serviços serão executados, objetivando ensaios e ajustes técnicos, em data e horário acordado entre as partes;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fundação Cultural de Palmas, designará por meio de portaria, servidores para acompanhamento da execução dos serviços contratados, conforme proposto, para atuarem como Fiscal e Gestor de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira (50%) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento e a segunda (50%) após a realização do evento e relatório do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23 - Festividades e Homenagens	15000000202418	R\$ 150.000,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Presta-se a cumprir o contido no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, restrições, condições, entre outras orientações, estão/estarão dispostas no Termo de Contrato e legislação aplicável: Lei Federal no 14.133/2021.

15. ASSINATURAS

Requisitante:

Adão Eustáquio Barbosa
Diretor de Ações Culturais
Fundação Cultural de Palmas

[Signature]
Carimbo e assinatura

DATA: 31/01/2024

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente
Fundação Cultural de Palmas
[Signature]
Carimbo e assinatura
DATA: 31/01/2024

Luciôla Bandeira M. B. Queiroz
Gerente de Finanças
Matrícula: 413028791
Fundação Cultural de Palmas
[Signature]
Carimbo e assinatura
DATA: 31/01/2024

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente
Fundação Cultural de Palmas
[Signature]
GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Fundação Cultural de Palmas

DATA: 01/02/2024

ATO Nº 77 – DSG - Respondendo, interinamente, pela Fundação Cultural de Palmas, a partir de 23 de janeiro de 2024. DOMP Nº 3.390 de 24/01/2024 fl. nº 01.

